

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 685

De 31 de Maio de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica alterado de um para tres salários mínimos a remuneração mensal a ser paga ao Engenheiro do Município.

Artigo 2º - Ficam criados dois cargos de monitores no setor de Educação e Cultura, que prestarão serviços junto a APAE ou outro órgão social e perceberão, respectivamente remuneração proporcional ao salário do Padrão Q da Lei nº 665/82.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item II constante do Padrão T da Lei nº 665/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos trinta e um dias do mês de maio de 1.983 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Três).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria